



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO/SRP N° 01/2017 (UASG 158499)**  
**Processo Licitatório n° 23415.000325/2016-91**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG n° 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 692.346.204-53, nomeado pela Portaria n° 460/2015, publicada na edição n° 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, ofertados pela empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.808.192/0001-20, situada na Rua José Carrenho, 91, CEP 07082-280, cidade Guarulhos-SP, fone (11) 2457-4000, e-mail unity@unityinstrumentos.com.br, representado por Silvio Antonio Pedroso, titular do RG n° 16494103-4 e inscrito no CPF sob o N° 022109558-66, ocupando na empresa o cargo de Sócio/Diretor, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1993; na Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **fornecimento de material de consumo para as atividades pedagógicas do Curso Técnico em Eletrotécnica**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n° 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de Fornecimento</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
201	SENSOR	UNIDADE	2	R\$ 780,0000	R\$ 1.560,0000

Marca: Instrutherm  
Fabricante: Instrutherm  
Modelo / Versão: TDR-100  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tacometro com funções de medir: 5 A 99,999 rpm (FOTO-TACÔMETRO) 0,5 A 19,999 rpm (TACÔMETRO DE CONTATO) 0,05 A 1,999 m/min (VELOCIDADE DE

SUPERFÍCIE) 0,2 A 6,560 ft/min (VELOCIDADE DE SUPERFÍCIE) - PRECISÃO: \_ (0,2% + 1 DÍGITO) - RESOLUÇÃO: 0,1 rpm < 1,000 rpm 1 rpm <sup>3</sup> 1,000 rpm 0,01 m/mín < 100 m/mín 0,1 m/mín <sup>3</sup> 100 m/mín 0,1 ft/min < 1,000 ft/min 1 ft/min <sup>3</sup> 1,000 ft/min - O TACÔMETRO ÓTICO DEVE SER CAPAZ DE MEDIR A UMA DISTÂNCIA DE: 50 a 1.500 mm - A FONTE DE LUZ DEVE SER A LASER < 1 mW COM DIODO LASER CLASSE 2 E LARGURA DE ONDA DE \_ 645 nm - DEVE DISPOR: DE MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA DO ÚLTIMO VALOR; - POSSUIR INTERFACE SERIAL PREFERENCIALMENTE USB OU RS-232 ACOMPANHADA DE CONVERSOR PARA USB - CONSUMO DE ENERGIA: FOTO-TACÔMETRO: APROX. 30 mA DC TACÔMETRO DE CONTATO: APROX. 6 mA DC. - ALIMENTAÇÃO: PILHAS DE 1,5 Vdc TIPO AAA OU BATERIA DE 9 V E/OU COM ENTRADA PARA ADAPTADOR 9 Vdc 110/ 220 Vac; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C (32 A 122°F) - UMIDADE DE OPERAÇÃO: > 80% UR - DEVE SER FORNECIDO COM FITA REFLETIVA DE NO MÍNIMO 1200 mm E MANUAL DE INSTRUÇÕES

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 1.560,0000**

### 3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 12 de junho de 2017.

  
**Fabiano de Almeida Marinho**  
Representante da Instituição  
**UNITY Instrumentos de Teste e Medição Ltda.**  
  
**Silvio Antonio Pedroso**  
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo

Gabriel Fazio Pedros

RG n.º

4152227-6

CPF n.º

352944958-05

Ass:



Nome Completo

Maria Clara R. de Santos

RG n.º

15024977-27

CPF n.º

108638464-39

Ass:

Maria Clara R. de Santos